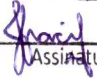




PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

DECRETO Nº 1.071 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Foi Publicado no Quadro de Avisos
dessa Prefeitura em 10/10/2024


Assinatura

Constitui Comissão de Sindicância e Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito Municipal de Fortuna de Minas, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, bem como o que dispõe o art. 152 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fortuna de Minas, que diz:

"A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço é obrigada a promover sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa."

Considerando o ofício de nº 012/2024 da Secretaria Municipal de Educação acompanhado do REDS de n. 2024-045291062-001, com relato de suposto desvio de conduta por parte do servidor, Miguel Henrique Fernandes Tomaz.

Considerando a necessidade de se apurar eventual responsabilidade do servidor público municipal supracitado.

Considerando que a conduta supostamente praticada está em confronto à disposições da Lei Complementar nº 25, de 7 de janeiro de 2004, que DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 01/93 (REGIME JURÍDICO) E Nº 02/93 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), em especial nos incisos I e IX do art. 129 e incisos XVIII, XX do art. 130.

Considerando, por fim, a gravidade do caso e conseqüente necessidade de afastamento cautelar do servidor.

DECIDE:

Art.1º. Ficam nomeados como membros da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, os servidores MIRIA MARGUET REIS ROCHA (PRESIDENTE), WERLEY SILVA ABREU E LUMARA SIQUEIRA para apurar os fatos ocorridos em decorrência de suposta prática de atos contrários ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortuna de Minas, em especial nos incisos I e IX do art. 129 e incisos XVIII, XX do art. 130, da Lei Complementar nº 25, de 07 de janeiro



AVENIDA RENATO AZEREDO, Nº 210 - CENTRO - TELEFONE: (31) 3716-7111

CNPJ: 18.116.145-0001.18 - www.fortunademinas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

de 2004, pelo servidor Miguel Henrique Fernandes Tomaz, CPF 880.719.526-72, matrícula 857, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º Diante da gravidade dos fatos apresentados no ofício de nº 012/2024 da Secretaria Municipal de Educação acompanhado do REDS de n. 2024-045291062-001, como medida cautelar, ordeno de imediato o afastamento do servidor, Miguel Henrique Fernandes Tomaz, CPF 880.719.526-72, matrícula 857, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, lotado na Secretaria de Educação, do exercício do cargo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, nos termos do artigo 156 da Lei Complementar nº 25, de 07 de janeiro de 2004.

Art. 3º O processo de sindicância deverá ser finalizado no prazo de 60 dias, a contar da publicação do Decreto, podendo ser prorrogado por igual período, por analogia aos termos do art. 161, da Lei Complementar nº 25, de 07 de janeiro de 2004.

Fortuna de Minas/MG, 09 de outubro de 2024.


CLÁUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL